

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 57/2021

Data: 26/05/2021

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	8 - SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
Nome do Solicitante:	MARCOS PAULO ROMANHIUK		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE CAPA DE NAPA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BAGUM IDENTIFICAÇÃO: TRANÇADO (PASTA COM ZIPER PARA OS AGRICULTORES), DIRECIONADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTI-PR.		

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2100	U	CAPA DE NAPA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BAGUM TRAÇADO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM ZÍPER FRONTAL DE ABERTURA E VIÉS PRETO NAS LATERAIS DE REFORÇO MAIS GRAVAÇÃO PERSONALIZADA DO MUNICÍPIO PARA GUARDAR E PROTEGER O BLOCO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL. 01ª COR. (330406)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

AN:

OU

SOL

SOL

SOL

Solicitante: MARCOS PAULO ROMANHIUK: 

Paulo Frontin, 26 de Maio de 2021.

PROCESSO Nº	
AN	01



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 04/2021

Paulo Frontin, 26 de maio de 2021;

De: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tem este por finalidade solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, AQUISIÇÃO DE CAPA DE NAPA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BAGUM TRANÇADO (PASTAS COM ZIPER PARA OS AGRICULTORES). Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada e distinta consideração.

Marcos Paulo Romanhiuk
Secretário Municipal de Agricultura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	RECEBIMOS Nº 02
---------------------------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição De Capa De Napa Confeccionada Em Material De Bagum Trançado (Pasta Com Ziper Para Os Agricultores), Direcionada A Secretaria Municipal De Agricultura Do Município De Paulo Fronti-Pr.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

Aquisição de capa de napa confeccionada em material de bagum trançado (pasta com zíper para os agricultores), direcionada a secretaria municipal de agricultura do município de paulo fronti-pr..

Item	Quantidade	Unid:	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2.100	U	CAPA DE NAPA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BAGUM TRAÇADO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM ZÍPER FRONTAL DE ABERTURA E VIÉS PRETO NAS LATERAIS DE REFORÇO MAIS GRAVAÇÃO PERSONALIZADA DO MUNICÍPIO PARA GUARDAR E PROTEGER O BLOCO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL. 01 COR.			

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 1 (um) dia , após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

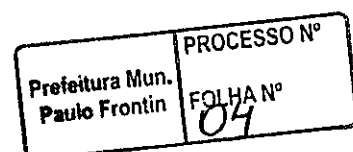
6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, PR 26 de Maio de 2021.

ROGÉRIO VIAL

Secretário Municipal De Governo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	-------------------------------

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Responsável pela Demanda: **MARCOS PAULO ROMANHIUK**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

E-mãil:

smddrema@gmail.com

Telefone: (42)3543-1815

1. Objeto: Capa de Napa para Bloco de Notas Fiscais de Produtor Rural:

Capa de napa, confeccionada em material de bagum trançado com alta qualidade e resistência com zíper frontal e viés preto nas laterais de reforço, mais a gravação personalizada do Município para guardar e proteger o bloco de notas fiscais de produtor rural.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente entende que se faz necessária a aquisição da capa para o bloco de notas fiscais de produtor, objetivando o incentivo aos produtores rurais, o correto manuseio e conservação dos documentos. O que, em consequência, gerará economia e praticidade para todos os envolvidos. É necessário recolher e ordenar toda documentação relativa ao produtor; avaliar e selecionar estes documentos, tendo em vista sua preservação ou, por ventura a sua eliminação; arquivar os documentos, visando à pronta informação; conservar e assegurar a integridade dos documentos, evitando danos que possam ocasionar a sua perda. Tendo explicitado isto, justifica-se a tamanha importância da aquisição das capas de proteção ao bloco de notas do produtor rural.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	477778	CAPA DE NAPA, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BAGUM TRANÇADO COM ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA COM ZÍPER FRONTAL E VIÉS PRETO NAS LATERAIS DE REFORÇO, MAIS A GRAVAÇÃO PERSONALIZADA DO MUNICÍPIO PARA GUARDAR E PROTEGER O BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL.	UNIDADE	2.100

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

4. Observações gerais: A capa deverá ter tamanho suficiente para guarda do bloco de notas, aproximadamente 28 cm de comprimento e 24 cm de largura.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entrega para a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Servidor: MARCOS PAULO ROMANHUK

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

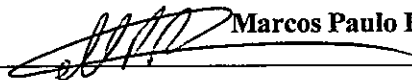
Paulo Frontin/PR 26 de maio de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

 Marcos Paulo Romanhiuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.



36 anos

SÓ BANDEIRAS

DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

Rua Bento Rosa - 137 - centro CEP: 95900-210 - Lajeado - RS
CNPJ: 14.095.857/0001-47, Fones: (51) 3714-2194 / 3714-1477

Cotação

26/05/2021

A/C DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

Qtd	Produto	Valor Item R\$	Valor Total R\$
2.100	Capa de napa confeccionada em material de bagum trançado de altíssima qualidade e resistência com zíper frontal de abertura e viés preto nas laterais de reforço mais gravação personalizada do município para guardar e proteger o bloco de notas fiscais do produtor rural. 01 COR.	7,60	15.960,00
			TOTAL : R\$ 15.960,00

330906

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: NA ENTREGA DO MATERIAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 20 DIAS.

Assinatura do Responsável

Moses Sracoloni

Carimbo da Empresa

SÓ BANDEIRAS
Distribuidora de Bandeiras Ltda.
Fones 51 3714-2194 / 3714-1477
Rua Bento Rosa, 137 Lajeado
CNPJ: 14.095.857/0001-47

37 9280

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
----------------------------------	-------------------------------

15

Siriema Comércio De Bandeiras Embalagens e Serigrafia LTDA.

Rua Gravataí, 323 - Loja 01 Cachoeirinha - RS
CNPJ: 11.105.441/0001-74 Fone: 51 - 9 9913-8647

ORÇAMENTO

Para: Prefeitura Municipal
Localidade: Paulo Frontin/PR
Contato: Compras

Qtde.	Descrição	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
2.100	Impressão serigrafada em capa com fecho de abertura personalizada por proteção do bloco de notas fiscais.	8,80	18.480,00
TOTAL: R\$			18.480,00

Condição de Pagamento:
A COMBINAR

8856 *Paula*

SIRIEMA
Com. de Bandeiras Embalagens e Serigrafia Ltda
Rua Gravataí, 323 - Loja 01
Cachoeirinha - RS - CEP 94810-100
CNPJ 11 105.441/0001-74 - LE 1770160700
Fone: (51) 9913-8647

Prazo de entrega do material:
30 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO
Validade Do Orçamento: 60 DIAS.

Cachoeirinha - RS 19-05-2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	-------------------------------



**LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE
BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA**

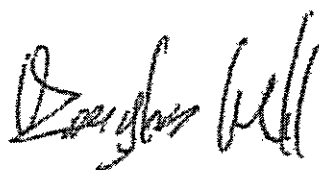
Av. Paraguassú, 7335 - Sala 101 - Centro
CNPJ: 08.226.321/0001-10 Inscrição Estadual : 427/0027710

Nome/ Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR


Prazo De Entrega: 30 DIAS ÚTEIS

Condição De Pagamento: A COMBINAR

QTD.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.100	Embalagem em bagum trançado personalizada para guardar o talão do agricultor.	8,25	17.325,00
			TOTAL: R\$ 17.325,00



LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE
BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.



Av. Paraguassú, 7335 - Sala 101 - Centro
Xangri-lá - RS
CNPJ: 08.226.321/0001-10 / IE: 427/0027710

14173

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO

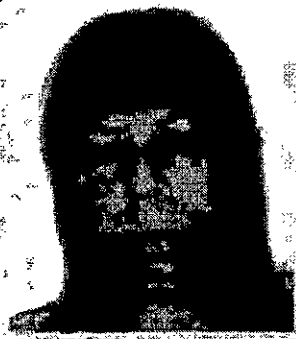
Xangri-lá - RS 21-05-2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO E
CARTEIRAS NACIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
VERA LUCIA ALMEIDA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4016562094 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO
289.050.520-20 13/12/1959

FILIAS
JOAO ALMEIDA
ROSA LUSSANI ALMEIDA

PERMISSÃO REC. FEAT. FMB
E

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02053802535 28/01/2023 15/01/1992

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1382971096

OBSERVAÇÕES

Paula

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
LAVERDO, RS 30/01/2017

Paula Maria...
ASSINATURA DO EMISSOR

87199858601
RS190168988

PROIBIDO PLASTIFICAR
1382971096

RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
11

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.095.857/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2011
NOME EMPRESARIAL SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SO BANDEIRAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl		
LOGRADOURO R BENTO ROSA	NÚMERO 137	COMPLEMENTO
CEP 95.900-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJEADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
		TELEFONE (51) 3714-1907
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 10:56:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600116099

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP1900198391

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

LAJEADO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

29 Agosto 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5126389 em 02/09/2019 da Empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI - ME, Nire 43600116099 e protocolo 193605546 - 29/08/2019. Autenticação: 5278373D1AFC55A17CCDEA16AE21AA0D0F24593. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e Informe nº do protocolo 19/360.554-6 e o código de segurança e2i2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº _____

FOLHA Nº

13

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/360.554-6	RSP1900198391	29/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
299.050.520-20	VERA LUCIA ALMEIDA

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5126389 em 02/09/2019 da Empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI - ME, Nire 43600116099 e protocolo 193605546 - 29/08/2019. Autenticação: 5278373D1AFC55A17CCDEA16AE21AA0D0F24593. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 19/360.554-6 e o código de segurança e212 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº
14

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8



Ó BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI
Rua Bento Rosa, 137, Bairro Centro, Lajeado, RS
CNPJ: 14.095.857/0001-47

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** **Folha 01**

- Motivo:
- a) Alteração de Titular;
 - b) Alteração do Capital Social;
 - c) Alteração de Endereço,
 - d) Alteração do Objeto Social;
 - e) Consolidação do Ato Constitutivo.

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

MOISES SANTANA FRACALLOSSI, brasileiro, solteiro, maior, natural da cidade de Lajeado, RS, nascido em 11/07/1987, empresário, inscrito no CPF sob nº 013.456.380-86, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03733426961 expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliado na Rua Reinoldo Alberto Hexsel, nº 630, Bairro São Cristóvão, Lajeado, RS, CEP 95.913-036, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI**, com sede na Rua Bento Rosa, nº 137, Bairro Centro, no município de Lajeado, RS, CEP 95.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.095.857/0001-47, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43600116099 em 26 de Fevereiro de 2015, resolve Alterar e Consolidar seu Ato Constitutivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MOISÉS SANTANA FRACALLOSSI, já qualificado no preâmbulo deste instrumento cede e transfere por venda o capital pelo valor de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais) para **VERA LÚCIA ALMEIDA**, brasileira, divorciada, natural da cidade de Progresso, RS, nascida em 13/12/1959, empresária, inscrita no CPF sob nº 299.050.520-20, portadora da Carteira de Identidade nº 4016562094 expedida pela SJTC/RS em 12/01/1995, residente e domiciliada na Rua 17 de Dezembro, nº 179, Bairro Hidráulica, Lajeado, RS, CEP 95.900-210.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOISES SANTANA FRACALLOSSI declara haver recebido de **VERA LÚCIA ALMEIDA**, neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais), valor correspondente a venda do capital, assim como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a título que for nem de cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o capital social da empresa para R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), mediante um aumento de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional pela titular **VERA LÚCIA ALMEIDA**, já qualificada na Cláusula Primeira.

Continua na Folha 02



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5126389 em 02/09/2019 da Empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI - ME, Nire 43600116099 e protocolo 193605546 - 29/08/2019. Autenticação: 5278373D1AFC55A17CCDEA16AE21AA0D0F24593. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/360.554-6 e o código de segurança e2i2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

PROCESSION
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 15

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO GERAL

pág. 3/8

13067

CLÁUSULA QUARTA – A partir desta data a sede da empresa passa a ser à Rua Bento Rosa, nº 137, Bairro Hidráulica, no município de Lajeado, RS, CEP 95.900-218.

CLÁUSULA QUINTA – A partir desta data o objeto social da empresa passa a ser o de Indústria e Comércio de Bandeiras e Bordados, Comércio de Embalagens Plásticas e Serviços de Costura.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa caberá única e exclusivamente a **VERA LÚCIA ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor da empresária ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA OITAVA – A titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

1- A empresa adota o nome empresarial de **“SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI”**.

2- A sede da empresa é na Rua Bento Rosa, nº 137, Bairro Hidráulica, no município de Lajeado, RS, CEP 95.900-218.

3- O objeto social é o Indústria e Comércio de Bandeiras e Bordados, Comércio de Embalagens Plásticas e Serviços de Costura.

4- A presente empresa iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

5- O capital social é de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional.

6- A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

7- A administração da empresa cabe única e exclusivamente a **VERA LÚCIA ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor da empresária ou de terceiros,

bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Continua na Folha 03

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE
MUNDO TRANSPORTES EIRELI**

Folha 03

8- Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, os lucros ou perdas apurados.

9- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, a empresária deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

10- A EIRELI pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pela titular da empresa.

11- Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12- A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13- Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

14- Fica eleito o foro de Lajeado, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Lajeado, RS, 29 de Agosto de 2019.

MOISES SANTANA FRACALLOSSI

VERA LÚCIA ALMEIDA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5126389 em 02/09/2019 da Empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI - ME, Nire 43600116099 e protocolo 193605546 - 29/08/2019. Autenticação: 5278373D1AFC55A17CCDEA16AE21AA0D0F24593. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e Informe nº do protocolo 19/360.554-6 e o código de segurança e212 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 5/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/360.554-6	RSP1900198391	29/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.456.380-86	MOISES SANTANA FRACALOSSI
299.050.520-20	VERA LUCIA ALMEIDA

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5126389 em 02/09/2019 da Empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI - ME, Nire 43600116099 e protocolo 193605546 - 29/08/2019. Autenticação: 5278378D4AFC55A17CCDEA16AE21AA0D0F24593. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br> e informe o número do protocolo 19/360.554-6 e o código de segurança e2i2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

PROCESSION
Paulo Frontin FOLHA Nº
18

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI - ME, de nire 4360011609-9 e protocolado sob o número 19/360.554-6 em 29/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5126389, em 02/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Liselote Seibt.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
299.050.520-20	VERA LUCIA ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
299.050.520-20	VERA LUCIA ALMEIDA
013.456.380-86	MOISES SANTANA FRACALOSSO

Porto Alegre, Segunda-feira, 02 de Setembro de 2019

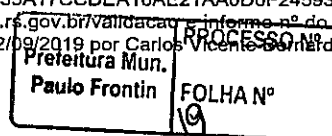
Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5126389 em 02/09/2019 da Empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI - ME, Nire 43600116099 e protocolo 193605546 - 29/08/2019. Autenticação: 5278373D1AFC55A17CCDEA16AE21AA0D0F24593. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 19/360.554-6 e o código de segurança e212 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Secretário-Geral.



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
 Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
564.084.040-49	LISELOTE SEIBT
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Segunda-feira, 02 de Setembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5126389 em 02/09/2019 da Empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI - ME, Nire 43600116099 e protocolo 193605546 - 29/08/2019. Autenticação: 5278373D1AFC55A17CCDEA16AE21AA0D0F24593. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclsr.rs.gov.br/validacao> protocolo 19/360.554-6 e o código de segurança e212 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2019, por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

PROCESSO Nº
 Paulo Frontin
 FOLHA Nº
 20

Carlos Gonçalves
 CARLOS GONCALVES
 SECRETARIO GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0016707517

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SO BANDEIRAS DISTRIB DE BANDEIRAS EIRELI EPP**
Endereço: **RUA BENTO ROSA, 137
CENTRO, LAJEADO - RS**
CNPJ: **14.095.857/0001-47**

Certificamos que, aos **25** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

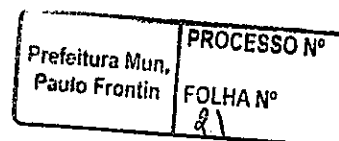
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/6/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026576262

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI, CNPJ 14095857000147,
Endereço - RUA BENTO ROSA, 137, HIDRAULICA, LAJEADO RS.

11 de Maio de 2021, às 15:21:07

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **8b594ee939f495dfb38d0e4567c62028**

Pretoria Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI
CNPJ: 14.095.857/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:44 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **8C51.63EE.EFE8.C0E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	-------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.095.857/0001-47

Razão Social: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME

Endereço: RUA BENTO ROSA 137 / CENTRO / LAJEADO / RS / 95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

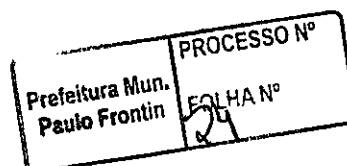
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041502091883304858

Informação obtida em 09/05/2021 13:51:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI EPP(11610), CPF/CNPJ 14.095.857/0001-47 com Inscrição Municipal 33869 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 90 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

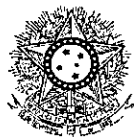
Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 25 de ABRIL de 2021, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela:
OMJ5.3LNY.BB10.MQSE

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	-------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.095.857/0001-47

Certidão nº: 14614062/2021

Expedição: 04/05/2021, às 07:59:38

Validade: 30/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.095.857/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	-------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

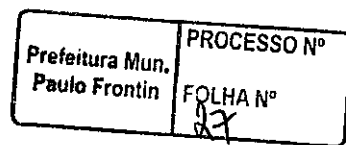
(Período de 01/05/2021 a 26/05/2021)

Item	Fornecedor	Cf	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	----	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 61/2021 Data: 26/05/2021

Material: 330406 - CAPA DE NAPA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BAGUM TRACADO Unid.: U

1	SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDOR DE BANDEIRAS LTDA - (9280)			2.100,000	7,6000	15.960,00	Sim
1	LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGE - (14173)			2.100,000	8,2500	17.325,00	Não
1	SIRIEMA COMERCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRA - (8856)			2.100,000	8,8000	18.480,00	Não
					Total da Coleta:	15.960,00	***



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAPA DE NAPA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BAGUM TRANÇADO (PASTA COM ZIPER PARA OS AGRICULTORES), DIRECIONADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 75/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS

Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA -

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2100,000	U	CAPA DE NAPA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BAGUM TRANÇA	8,2200	17.262,00
Total Geral ----->				8,2200	17.262,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

Paulo Frontin, 26 de Maio de 2021.

Patricia Gruczowski


PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 26 de Maio de 2021.



PATRICIA GRUCOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(ã) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 75/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 26 de Maio de 2021.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 75/2021
Data do Processo Adm.: 26/05/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE CAPA DE NAPA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BAGUM TRANÇADO (PASTA COM ZIPER PARA OS AGRICULTORES), DIRECIONADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTI-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento.Despesa	Compl.do Elemento	Saldo.Disponivel	Valor Previsto
284	02.08	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	25.000,00	17.262,00
					Total Previsto:	17.262,00

Total Geral: 17.262,00

Paulo Frontin, Em 26/05/2021


Contador

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
30



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CAPA DE NAPA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BAGUM TRANÇADO (PASTA COM ZÍPER PARA OS AGRICULTORES), DIRECIONADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTI-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unif.	Preço Total
1	2,100	U	CAPA DE NAPA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BAGUM TRAÇADO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM ZÍPER FRONTAL DE ABERTURA E VIÉS PRETO NAS LATERAIS DE REFORÇO MAIS GRAVAÇÃO PERSONALIZADA DO MUNICÍPIO PARA GUARDAR E PROTEGER O BLOCO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL. 01 COR.	SÓ BANDEIRAS-DISTRIBUIDOR DE BANDEIRAS LTDA.	7,60	15.960,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Só Bandeiras- Distribuidor de Bandeiras LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.095.857/0001-47, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 53, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin-PR, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

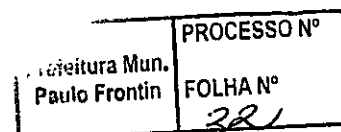
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 31 de Maio de 2021.


ALECIO MAROLI
Presidente


WALINSON KELVIN MARCA
Secretário


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 127/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº.47/2021

Processo Administrativo: /2021

Processo de Compra: 46/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “contratação de material gráfico para guardar as notas dos produtores rurais do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 75/2021, do Processo de Compra nº. 53/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 47/2021**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 32 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 32 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26,

Secretaria Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------

1/5



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para promover o adequada conservação das notas dos Produtores Rurais

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 a 32 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 a 05 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 08 à 10 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 e 32 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 e 32 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 30 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

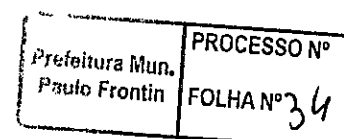
2.11. Assim entendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. **Contratação Direta: art. 24, inciso II:**

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.



2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

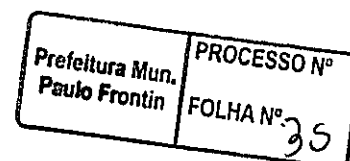
4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 27/2021.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que



3/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 17.262.00 estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, no sentido que o material gráfico fornecido é de distribuidor exclusivo, por se tratar de obra literária e não há manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão n.º 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ª C, 3.516/2007-1ª C e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado. Recomenda-se a identificação do servidor responsável pela coleta de preço.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico-financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. Adote o modelo de contrato de fornecimento para inexigibilidade de licitação, e submeta a aprovação, conforme determina o art. 38 da Lei 8.666/93.

8. Conclusão

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------

176



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

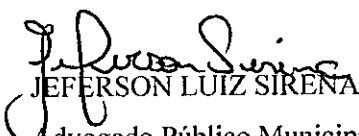
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 31 de maio de 2021.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
---------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE CAPA DE NAPA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BAGUM TRANÇADO (PASTA COM ZIPER PARA OS AGRICULTORES), DIRECIONADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2.100	U	CAPA DE NAPA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BAGUM TRANÇADO DE ALTISSIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM ZIPER FRONTAL DE ABERTURA E VIÉS PRETO NAS LATERAIS DE REFORÇO MAIS GRAVAÇÃO PERSONALIZADA DO MUNICÍPIO PARA GUARDAR E PROTEGER O BLOCO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL. 01 COR.			

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Só Bandeiras- Distribuidor de Bandeiras LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.095.857/0001-47, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 61/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin-PR, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.039	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 31 de Maio de 2021.

ALECIO MAROLI

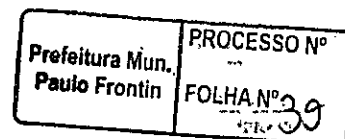
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA

Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Membro



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2021. Edição 2277
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5807EC88

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.
Dispensa de Licitação nº 47/2021
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Só Bandeiras- Distribuidor de Bandeiras LTDA.
CNPJ: 14.095.857/0001-47
Responsável: Liselote Seibt
Valor: R\$15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais),.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2074 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Consumo.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPA DE NAPA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BAGUM TRANÇADO (PASTA COM ZÍPER PARA OS AGRICULTORES), DIRECION
VIGÊNCIA: 02/06/2021 A 01/06/2021.

Paulo Frontin, 02 de Julho de 2021


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F4BCB32B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2021. Edição 2277
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <u>41</u>
----------------------------------	-----------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º47/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 127/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 02 de Junho de 2021

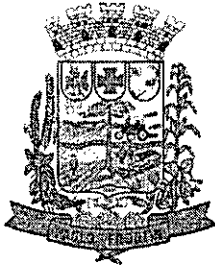

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Fornecedor..... Só Bandeiras- Distribuidor de Bandeiras LTDA.
Endereço.....Rua Bento Rosa,137 Centro.
Cidade.....Lajeado Rs.
CNPJ.....R\$:14.095.857/0001-47.
Valor da Despesa..... R\$ R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).
Pagamento..... Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E0D4C875

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2021. Edição 2277
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO Dispensa de licitação nº 47/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 30/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E SÓ
BANDEIRAS- DISTRIBUIDOR DE
BANDEIRAS LTDA

O Município, por intermédio da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech, inscrito no CPF nº 080.380.059-29, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Só Bandeiras- Distribuidor de Bandeiras LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.095.857/0001-47, sediada na Rua Bento Rosa Centro nº 134, na cidade de Lajeado Rs, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Vera Lucia Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 4016562094 e CPF nº 299.050.520-20, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 47/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 47/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

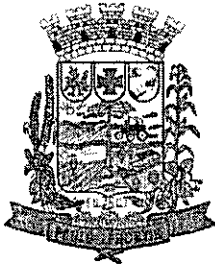
1.1. O objeto do presente Termo a Aquisição de Capa de Napa confeccionada em material de Bagum trançado (Pasta com Ziper para os Agricultores), direcionada a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Paulo Frontin-Pr. conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------

SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147

Assinado de forma digital por SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, ln=LAJEADO,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=30653316000143,
ou=presenciat, cn=SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA
DE BANDEIRAS EIRELI:14095857000147
Dados: 2021.06.04 14:39:16 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2.100	U	CAPA DE NAPA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BAGUM TRAÇADO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM ZÍPER FRONTAL DE ABERTURA E VIÉS PRETO NAS LATERAIS DE REFORÇO MAIS GRAVAÇÃO PERSONALIZADA DO MUNICÍPIO PARA GUARDAR E PROTEGER O BLOCO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL. 01 COR.		7,60	15.960,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.039	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
SO BANDEIRAS	FOLHA Nº 44
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS	
EIRELI:14095857000147	

Assinado de forma digital por SO BANDEIRAS
CPF: 09.090.909/0001-90
Diretor: RUI BARBOSA
Data: 2021.06.04 14:39:17 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Município Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
---------------------------------	---------------------------

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA
DE BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147

Assinado digitalmente por SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI:14095857000147
Diretor: [nome] [CPF] [Assinado] [Data] [Hora] [Local]
Receita Federal do Brasil - RFB, CNPJ e CNPJ AV
CNPJ: 30553316000143, ou presencial, com SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI:14095857000147
Data: 2021.06.04 14:39:37 -0300



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devidã pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

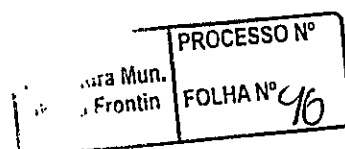
7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 1 (dois) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme pedido do Diretor de Compras, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, cidade de Paulo Frontin/PR.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147

Assinado de forma digital por SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI:14095857000147
Direção: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI:14095857000147
Data: 2023.06.04 14:39:49 -0200



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

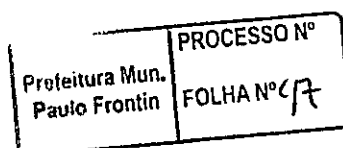
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147

Assinado de forma digital por SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI:14095857000147
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, st=RS, ou=LAJEADO,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1, ou=30653316000143, ou=presenciam, ou=SO
BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147
Data: 2021.06.04 14:40:00 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 2 (dois), o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez dias);

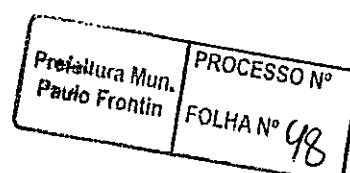
12.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

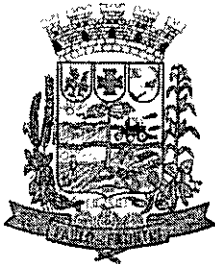
12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147

Assinado eletronicamente por SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI:14095857000147
DN: c=BR, o=IP Brasil, ou=PS B-LABAND, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=BR-CARF/11,
ou=3063311000147, ou=pb-brasil, ou=SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI:14095857000147
Data: 2023.08.04 14:45:18 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar à Controladoria-Geral da União os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

Preteitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 49

SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147

Assinado de forma digital por SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI:14095857000147
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=RS, l=LAJEADO, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ AJ,
ou=30653316000143, ou=presencial, cn=SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI:14095857000147
Data: 2021.06.04 14:40:30 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, dia 04 de Junho de 2021.



Jamil Pech – CONTRATANTE

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS EIRELI:14095857000147

Assinado de forma digital por SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, l=LAJEADO, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=30653316000143, ou=presencial, cn=SO
BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI:14095857000147
Dados: 2021.06.04 14:40:41 -03'00'

Só Bandeiras- Distribuidor de Bandeiras LTDA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

